

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Código: 10

Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código: 01

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPEAS CORRENTES				690.000
3.2.0.0	Transferências Correntes			690.000	
3.2.2.0	Subvenções Econômicas	690.000	690.000		
3.2.2.2	Empresas Estaduais				

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código: 01

Categoria de Programação: PROGRAMAÇÃO A CARGO DO FOMENTO DE URBANIZAÇÃO E MELHORIA DAS ESTÂNCIAS

Código: 56.43.52.01

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPEAS CORRENTES				690.000
3.2.0.0	Transferências Correntes			690.000	
3.2.2.0	Subvenções Econômicas	690.000	690.000		
3.2.2.2	Empresas Estaduais				

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Unidade Orçamentária: ESTRADA DE FERRO CAMPOS DE JORDÃO

Código: 05

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPEAS CORRENTES			30.703
3.1.0.0	Despesas de Custeio		30.703	
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	30.703		

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: ESTRADA DE FERRO CAMPOS DE JORDÃO

Código: 05

Categoria de Programação: TRANSPORTE TURÍSTICO FERROVIÁRIO

Código: 56.43.05.00

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPEAS CORRENTES			30.703
3.1.0.0	Despesas de Custeio		30.703	
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	30.703		

JUSTIFICATIVA

O presente crédito no valor de Cr\$ 720.703,00 (setecentos e vinte mil, setecentos e três cruzeiros), visa complementar a Programação a Cargo do Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias (Cr\$ 690.000) e Transporte Turístico-Ferrovário (Cr\$ 30.703), sendo este último, para pagamento de despesas de exercícios anteriores.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do produto de operações de crédito, que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da Legislação vigente.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida no Anexo I, de que trata o artigo 4.º do Decreto n.º 819, de 27 de dezembro de 1972, na seguinte conformidade:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS CATEGORIAS ECONÔMICAS	TOTAL	3.ª Quota
10 — SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO		
Administração Direta		
10.05 — Estrada de Ferro Campos do Jordão		
3.0.0.0 - DESPEAS CORRENTES		
Suplementa	30.703	30.703
Administração Indireta		
Subvenção ao Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias		
3.0.0.0 - DESPEAS CORRENTES		
Suplementa	690.000	690.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 29 de agosto de 1973

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 29 de agosto de 1973

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 2.316, DE 29 DE AGOSTO DE 1973

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 55, de 27 de novembro de 1972

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º da Lei n.º 55, de 27 de novembro de 1972, fica aberto na Secretaria da Fazenda, às

Secretarias da Promoção Social e da Justiça, um crédito de Cr\$ 9.820.028,00 (nove milhões, oitocentos e vinte mil e vinte e oito cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

Código: 11

Unidade Orçamentária: COORDENADORIA DOS ESTABELECIMENTOS SOCIAIS DO ESTADO

Código: 03

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPEAS CORRENTES			2.844.064
3.1.0.0	Despesas de Custeio		2.844.064	
3.1.2.0	Material de Consumo	2.844.064		

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: COORDENADORIA DOS ESTABELECIMENTOS SOCIAIS DO ESTADO

Código: 03

Categoria de Programação: DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO PARA INTEGRAÇÃO SOCIAL

Código: 83.15.01.00

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPEAS CORRENTES			2.844.064
3.1.0.0	Despesas de Custeio		2.844.064	
3.1.2.0	Material de Consumo	2.844.064		

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: SECRETARIA DA JUSTIÇA

Código: 17

Unidade Orçamentária: DEPARTAMENTO DOS INSTITUTOS PENAIS DO ESTADO

Código: 04

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPEAS CORRENTES			6.975.964
3.1.0.0	Despesas de Custeio		6.975.964	
3.1.2.0	Material de Consumo	6.975.964		

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: DEPARTAMENTO DOS INSTITUTOS PENAIS DO ESTADO

Código: 04

Categoria de Programação: REEDUCAÇÃO E RESSOCIALIZAÇÃO DOS INFRATORES DA LEI PENAL

Código: 28.64.03.00

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPEAS CORRENTES			6.975.964
3.1.0.0	Despesas de Custeio		6.975.964	
3.1.2.0	Material de Consumo	6.975.964		